

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO**  
**SETOR DE REGISTRO ACADÊMICO DA GRADUAÇÃO**

**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A MATRÍCULA INICIAL**

**1º SEMESTRE LETIVO DE 2023**

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), por meio da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA), torna pública a presente **INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A MATRÍCULA INICIAL (IEMI)** que contém orientações necessárias ao acesso de candidatos aos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Lavras (UFLA), com oferta no *Campus Sede* e no *Campus Paraíso*, com validade para o ingresso no 1º semestre letivo de 2023, utilizando o **SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU)** e **PROCESSO SELETIVO DE AVALIAÇÃO SERIADA (PAS/UFLA)** dos CANDIDATOS APROVADOS E DA LISTA DE ESPERA.

Considerando que estas IEMI se aplicam ao ingresso pelo SiSU e pelo PAS, elas se fundamentam na Lei Federal nº 9.394/1996 (alterada pela Lei Federal nº 13.184/2015), no Decreto nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), na Lei Federal nº 12.089/2009, na Lei Federal nº 12.711/2012 (alterada pela Lei Federal nº 13.409/2016) regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 (alterado pelo Decreto nº 9.034/2017), regulamentado, por sua vez, pela Portaria Normativa nº 18/2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9/2017 e pela Portaria Normativa MEC nº 1117/2018), na Portaria MEC nº 1.612/2011, na Lei Federal nº 12.799/2013, na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 (alterada pela Portaria MEC nº 493/2020), no Decreto nº 8.727/2016, na Lei Federal nº 13.726/2018, na Lei Federal nº 14.040/2020, na Portaria MEC nº 493/2020, que alterou a Portaria Normativa MEC nº 21/2012, na Portaria MEC nº 360/2022, na Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) nº 364/2018, alterada pela Resolução CEPE nº 103/2020, na Resolução CEPE nº 473/2018, na Resolução CEPE nº 171/2019, na Resolução CEPE nº 110/2020, Edital MEC/SESu nº 105/2022, Edital MEC/SESu nº 2/2023, Edital nº 15/2022/COPS/DRCA/PROGRAD, Edital nº 16/2022/COPS/DRCA/PROGRAD e demais normas pertinentes.

## **1. DA DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CHAMADAS**

**1.1.** A seleção de estudantes para provimento de vagas nos cursos de graduação presenciais oferecidos pela Universidade Federal de Lavras (UFLA), no *Campus Sede* e no *Campus Paraíso*, para ingresso no 1º semestre letivo de 2023, utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU) e o Processo de Avaliação Seriado (PAS), sendo que a divulgação das listas de chamadas se dará conforme previsto no Edital nº 15/2022/COPS/DRCA/PROGRAD, de 22 de novembro de 2022 e Edital nº 16/2022/COPS/DRCA/PROGRAD de 23 de dezembro de 2022, incluindo possíveis retificações, e nas datas previstas no ANEXO I destas IEMI.

**1.1.1.** O *Campus Sede* é localizado na cidade de Lavras e o *Campus Paraíso* é localizado na cidade de São Sebastião do Paraíso - Minas Gerais.

## **2. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS**

**2.1.** Conforme determina a Resolução CEPE nº 473/2018, disponível em <https://prograd.ufla.br/legislacao/normas-gerais-de-graduacao>, os candidatos aprovados no processo seletivo serão matriculados obedecendo à ordem de classificação, dentro do limite de vagas oferecidas, nas condições determinadas pelo edital mencionado no item 1.1. e por estas IEMI, publicadas pela DRCA/UFLA como complemento ao referido Edital.

## 2.2. OCUPAÇÃO DE 2 (DUAS) VAGAS SIMULTANEAMENTE EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO SUPERIOR

**2.2.1.** Conforme a Lei Federal nº 12.089/2009, é vedada a matrícula nos cursos de graduação de candidatos, classificados em qualquer modalidade de ingresso, que já estejam matriculados em curso de graduação da UFLA ou de outras instituições públicas de ensino superior em todo território nacional.

**2.2.2.** O candidato convocado, que esteja matriculado em curso de graduação da UFLA, deverá enviar sua solicitação de desistência do curso atual em até 5 (cinco) dias úteis, **após a confirmação de sua matrícula pela DRCA (situação de “pré-matriculado sem problemas” no SIG)**. O formulário específico, bem como as instruções de envio de requerimentos para a DRCA, estão disponíveis em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> clicando em “Requerimentos ao Setor de Registro Acadêmico de Graduação”.

**2.2.3.** O candidato convocado, que esteja matriculado em curso de graduação de instituições públicas de ensino superior ou em instituições particulares de ensino superior, mas que receba bolsa Prouni, deverá enviar o comprovante de desistência do curso atual ou do cancelamento do benefício, conforme o caso, em até 5 (cinco) dias úteis, **após a confirmação de sua matrícula pela DRCA (situação de “pré-matriculado sem problemas” no SIG)**. As instruções de envio do comprovante para a DRCA, estão disponíveis em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> clicando em “Requerimentos ao Setor de Registro Acadêmico de Graduação”.

## 3. DA PERDA DO DIREITO À VAGA

**3.1.** Perderá a vaga o candidato que:

**3.1.1.** Não solicitar matrícula na data estabelecida pelo ANEXO I;

**3.1.1.1.** Para os fins pretendidos nesta IEMI, entende-se como solicitar matrícula o ato, do candidato, de preencher a ficha cadastro e enviar toda a documentação em conformidade com o exigido nestas IEMI;

**3.1.2.** Não apresentar a documentação completa exigida nestas IEMI, na forma de envio obrigatório (digital em .PDF) via SIG-UFLA, para a análise e posterior efetivação da matrícula;

**3.1.3.** Não participar de entrevista por videoconferência no caso de candidato de vaga reservada convocado por Comissão, conforme os itens 4.3.2.3.1 e 4.5.1.4.1.

**3.1.4.** Tentar reingresso no curso mais de uma vez;

**3.1.5.** Utilizar a ferramenta para desistir da vaga no SIG-UFLA durante o período para solicitar matrícula, estabelecido pelo ANEXO I, e não revertê-la neste mesmo período; e

**3.1.6.** Após **matriculado**, não participar da Recepção aos Calouros.

**3.1.7.** Não cumprir os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016 - disponível em <https://cops.ufla.br/legislacoes>).

**3.1.8.** Não estiver assistido pelo seu representante legal, no caso de menor de 18 anos.

**3.2.** Enquanto a análise documental da matrícula é realizada e, até que o resultado FINAL desta análise seja divulgado, os candidatos serão considerados **pré-matriculados**, ocupando uma vaga na instituição de forma temporária até a decisão final.

**3.2.1.** Caso o resultado FINAL seja pelo DEFERIMENTO, o candidato ficará como **“Pré-matriculado sem pendências/problemas”** até que a matrícula seja gerada no SIG-UFLA.

**3.2.1.1.** Em casos de DEFERIMENTO, conforme o item 3.2.1., sendo o candidato ingressante pelo SiSU, será enquadrado no SiSU/MEC como **matriculado**.

**3.2.2.** Caso o resultado FINAL seja pelo INDEFERIMENTO, a **pré-matrícula será cancelada** e o candidato perderá o direito à vaga.

#### **4. DAS VAGAS RESERVADAS**

**4.1.** O quadro com as nomenclaturas utilizadas para a distribuição das VAGAS RESERVADAS (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016) no Sistema Integrado de Gestão (SIG-UFLA), para definir os 8 (oito) grupos de cotas, podem ser consultados [clikando aqui](#).

**4.2.** Não poderá se matricular por **VAGAS RESERVADAS**, o candidato selecionado que tenha, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares, **mesmo que na condição de bolsista**.

#### **4.3. LAUDO MÉDICO E EXAMES COMPROBATÓRIOS**

**4.3.1.** Os laudos médicos e os exames comprobatórios apresentados pelos candidatos inscritos nos grupos de vagas reservadas **5, 6, 7 e 8** serão analisados pela UFLA, por meio de Comissão Plena designada para esse fim, conforme estabelecido na Resolução CEPE nº 364/2018, disponível em <https://prograd.ufla.br/legislacao>

**4.3.1.1.** Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, salvo no caso de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

**4.3.2.** Conforme o §3º do art. 3º da Resolução CEPE nº 364/2018, todos os **candidatos com deficiência física** são obrigados, sempre que convocados pela Comissão, a comparecer em entrevista por videoconferência em data previamente estabelecida, para avaliação de sua capacidade funcional.

**4.3.2.1.** A convocação será realizada por meio do SIG-UFLA no Acesso de candidatos, no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>.

**4.3.2.2.** O acompanhamento da convocação para entrevista por videoconferência é de inteira responsabilidade do candidato.

**4.3.2.3.** A participação de candidatos convocados é obrigatória.

**4.3.2.3.1.** O candidato que deixar de comparecer à entrevista por videoconferência será automaticamente desclassificado do processo seletivo e terá sua pré-matrícula cancelada.

**4.3.2.3.2.** Será de responsabilidade do candidato providenciar o acesso à internet para realização da entrevista.

**4.3.2.3.3.** Será de responsabilidade do candidato providenciar o equipamento necessário para realização da entrevista.

**4.3.2.4.** O candidato, menor de 18 anos, deverá participar da entrevista por videoconferência acompanhado do responsável legal (pai, mãe ou tutor).

**4.3.2.4.1.** Tanto o candidato, quanto o responsável legal deverão portar o documento oficial de identificação com foto.

**4.3.2.5.** As especificações técnicas para a realização da entrevista por meio de videoconferência serão divulgadas aos candidatos pelo SIG-UFLA.

#### **4.4. COMPROVAÇÃO DE RENDA**

**4.4.1.** As avaliações socioeconômicas para fins de comprovação de renda dos grupos de cotas **1, 2, 5 e 6** são de responsabilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC).

**4.4.1.1.** A UFLA reserva-se o direito, caso julgue necessário para a compreensão da condição socioeconômica do estudante e sua família, de solicitar documentos adicionais, além dos listados no ANEXO IV.

**4.4.2.** Em caso de indeferimento inicial da avaliação socioeconômica, o candidato será comunicado, exclusivamente, por meio do SIG-UFLA no Acesso de candidatos, no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>.

**4.4.2.1.** Serão informados, também, pelo sistema os procedimentos e prazo para recurso.

**4.4.2.2.** É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento, tanto de sua solicitação inicial, quanto do recurso.

**4.4.2.3.** A análise do recurso da avaliação socioeconômica também é de competência da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC).

**4.4.2.4.** Após a avaliação do Recurso, o resultado final estará disponível, via SIG-UFLA, em acesso de candidatos.

**4.4.2.4.1.** Do resultado final não cabe recurso.

## **4.5. AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL**

**4.5.1.** As informações prestadas na autodeclaração pelos ingressantes dos grupos de cotas **1, 3, 5 e 7** bem como a foto inserida na Ficha cadastro serão analisadas pela UFLA, por meio da Comissão Permanente de Heteroidentificação, designada para esse fim. Esta comissão, com base exclusivamente no **FENÓTIPO**, julgará pela procedência ou não da AUTODECLARAÇÃO, de acordo com a Resolução CEPE nº 110/2020, que dispõe sobre o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos/pardos, para fins de preenchimento das vagas reservadas para ingresso nos cursos de graduação da UFLA, disponível no endereço eletrônico <https://prograd.ufla.br/legislacao>

**4.5.1.1.** A Comissão, se entender que as informações prestadas pelo candidato na autodeclaração e a foto inserida na Ficha cadastro não são suficientes para convencimento acerca das características fenotípicas que o identifique como preto ou pardo, poderá convocá-lo a comparecer em entrevista por videoconferência em data previamente estabelecida.

**4.5.1.2** A convocação será realizada por meio do SIG-UFLA no Acesso de candidatos, no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>.

**4.5.1.3.** O acompanhamento da convocação para entrevista por videoconferência é de inteira responsabilidade do candidato.

**4.5.1.4.** A participação de candidatos convocados é obrigatória.

**4.5.1.4.1.** O candidato que deixar de comparecer à entrevista por videoconferência será automaticamente desclassificado do processo seletivo e terá sua pré-matrícula cancelada.

**4.5.1.4.2.** Será de responsabilidade do candidato providenciar o acesso à internet para realização da entrevista.

**4.5.1.4.3.** Será de responsabilidade do candidato providenciar o equipamento necessário para realização da entrevista.

**4.5.1.5.** O candidato, menor de 18 anos, deverá participar da entrevista por videoconferência acompanhado do responsável legal (pai, mãe ou tutor).

**4.5.1.5.1.** Tanto o candidato quanto o responsável legal deverão portar o documento oficial de identificação com foto.

**4.5.1.6.** As especificações técnicas para a realização da entrevista por meio de videoconferência serão divulgadas aos candidatos pelo SIG-UFLA.

## **5. DAS CONVOCAÇÕES DA LISTA DE ESPERA**

**5.1.** O preenchimento das vagas remanescentes (não ocupadas) será realizado obedecendo o previsto no edital do processo seletivo, conforme o item 1.1.

**5.2.** Como forma de tornar mais eficiente o processo de ocupação de vagas, poderão ser convocados candidatos além do limite das vagas remanescentes, considerando cada grupo.

**5.2.1.** O ato da convocação não significa direito à vaga, o qual está condicionado à análise documental e entrevista, quando necessário, assim como ao preenchimento até o limite das vagas remanescentes.

**5.2.2.** Quando o número de convocados, que manifestarem interesse pela vaga e enviarem documentação para solicitação da matrícula for superior ao número de vagas remanescentes, será dada prioridade àqueles melhor classificados na lista de espera, até que se preencha a totalidade das vagas.

**5.3.** As convocações serão publicadas no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas> > Lista de chamadas.

**5.3.1.** Será responsabilidade do candidato acessar o SIG-UFLA e selecionar os campos relacionados ao seu processo seletivo na **Lista de Chamadas**

**5.4.** Se convocado para a matrícula, o candidato deverá proceder o envio da documentação, conforme o item 6. destas IEMI, nas datas especificadas no ANEXO I.

**5.4.1.** É de responsabilidade do candidato se inteirar das datas de convocações também especificadas no ANEXO I.

**5.5.** O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas em qualquer um dos grupos de cotas, se classificado além do limite das vagas ofertadas no grupo o qual fez a opção, terá assegurado o direito de concorrer também às vagas ofertadas para ampla concorrência, no mesmo curso para o qual se inscreveu. Portanto, concorrerá tanto pela “Lista de Espera” de vagas reservadas quanto pela “Lista de Espera” de ampla concorrência.

**5.5.1.** O candidato da “Lista de Espera”, optante por vagas reservadas, se convocado para a matrícula em vaga de ampla concorrência, será imediatamente excluído da “Lista de Espera” de vagas reservadas, independentemente da efetivação ou não de sua matrícula.

**5.5.2.** O candidato da “Lista de Espera”, optante por vagas reservadas, se convocado para matrícula em vaga reservada, será imediatamente excluído da “Lista de Espera” de ampla concorrência, independentemente da efetivação ou não de sua matrícula.

**5.5.3.** Caso o candidato INSCRITO para grupo de vagas reservadas seja CHAMADO pela ampla concorrência, deverá enviar apenas os documentos da AMPLA CONCORRÊNCIA.

**5.5.4.** É de responsabilidade do candidato inscrito para grupo de vagas reservadas inteirar-se das chamadas, tanto do grupo em que se inscreveu, quanto da ampla concorrência.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1.** O envio de documentos pelos candidatos se dará, **obrigatória e exclusivamente, no formato digital (em .PDF)**, conforme discriminado a seguir:

**6.1.1.** Envio da documentação digitalizada pelo SIG-UFLA dentro do prazo estabelecido no ANEXO I.

**6.1.1.1.** A assinatura do candidato na Ficha cadastro e nos formulários de vagas reservadas será substituída pelo envio de uma foto de rosto (selfie) do candidato segurando o seu próprio documento de identificação aberto (mostrando frente e verso), onde deverá aparecer a fotografia e o número do documento de forma legível. Caso o documento de identidade seja plastificado, deverão ser enviadas duas fotos: uma com a frente e outra com o verso do documento.

**6.1.1.2.** Somente no caso de formulário de vagas reservadas, que conste assinatura de terceiros, o documento deverá ser preenchido por digitação, impresso para coletar a assinatura do “terceiro” e digitalizado em .PDF.

**6.1.1.3** O não envio da documentação através do SIG-UFLA na forma e nos prazos estabelecidos, implicará em renúncia irretratável à vaga.

**6.1.1.4** Disponibilizamos um [tutorial](#) para inserção de documentos para a matrícula inicial no SIG, que pode ser consultado no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>

**6.2.** A matrícula somente será efetivada se o candidato obtiver a homologação de envio de documentos digitalizados (em .PDF) via SIG-UFLA.

**6.2.1.** A homologação é de responsabilidade do Setor de Registro Acadêmico da Graduação (SERG) da DRCA.

## **7. DO ENVIO OBRIGATÓRIO DA DOCUMENTAÇÃO**

**7.1.** O candidato deve acessar a página do SIG-UFLA exclusivamente pelo endereço eletrônico: [https://sig.ufla.br/modulos/processos\\_seletivos\\_alunos/candidatos\\_alunos/aceso/login.php](https://sig.ufla.br/modulos/processos_seletivos_alunos/candidatos_alunos/aceso/login.php) e enviar na forma de arquivo digitalizado (**.PDF**), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas), com todas as informações legíveis e no tamanho máximo de 5Mb, cada um dos seguintes documentos:

**7.1.1.** Ficha cadastro - preencher a Ficha cadastro em [https://sig.ufla.br/modulos/processos\\_seletivos\\_alunos/candidatos\\_alunos/aceso/login.php](https://sig.ufla.br/modulos/processos_seletivos_alunos/candidatos_alunos/aceso/login.php) nas datas especificadas em cada chamada e previstas no ANEXO I;

**7.1.1.1.** Inserir, na Ficha cadastro, uma foto digitalizada no espaço destinado para esse fim. A foto deverá ser recente, em cores, sem aplicação de filtros, tirada de frente, com fundo limpo, sem qualquer espécie de cobertura na cabeça (lenço, chapéu, boné, etc.) e/ou óculos de sol que dificultem ou encubram as características físicas, imprescindíveis, inclusive, para procedimento de averiguação da AUTODECLARAÇÃO exigida nos grupos de vagas reservadas **1, 3, 5 e 7**.

**7.1.1.1.1.** É de responsabilidade do candidato a apresentação de foto digitalizada nítida para a averiguação.

**7.1.1.2.** Ao término do preenchimento da Ficha cadastro, o candidato deverá gerar o arquivo (em **.PDF**) para envio via SIG-UFLA.

**7.1.2.** Cópia digitalizada da foto 3x4 igual à foto inserida na Ficha cadastro;

**7.1.3.** Uma foto de rosto (selfie) do candidato segurando o seu próprio documento de identificação aberto (mostrando frente e verso). O documento de identidade deve estar aberto (frente e verso), devendo aparecer **nítida** a fotografia e o número do documento **legível** para conferência. Caso o documento de identidade seja plastificado, deverão ser enviadas duas fotos: uma com a frente e outra com o verso do documento.

**7.1.4.** Cópia da certidão de nascimento ou de casamento do candidato;

**7.1.5.** Cópia (frente e verso) do documento de identificação civil que contenha os dados da Cédula de Identidade (RG), o órgão expedidor e a Unidade da Federação (UF). No caso de estrangeiro, cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com visto temporário de estudante ou visto permanente;

**7.1.6.** Número de Inscrição de Cadastro de Pessoa Física (CPF), que pode estar contido no documento de identificação civil a que se refere o item 7.1.5. Nos casos em que o CPF estiver ausente no documento de identificação civil, a cópia poderá ser obtida pelo endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/SERVICOS/CPF/CONSULTASITUACAO/CONSULTAPUBLICA.ASP>;

**7.1.7.** Cópia do documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais, obtido exclusivamente pelo endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, para candidatos que já terão completado 18 anos até o dia de solicitar matrícula;

**7.1.8.** Cópia digitalizada (frente e verso) do Histórico Escolar do ensino médio original ou cópia autenticada em cartório ou com código de verificação de autenticidade;

**7.1.9.** Cópia digitalizada (frente e verso) do certificado de conclusão do ensino médio original ou cópia autenticada em cartório ou com código de verificação de autenticidade.

**7.1.9.1.** Caso o certificado de conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar tenham sido emitidos pela instituição de origem do candidato em um mesmo documento, deverá ser anexado o mesmo documento no campo Certificado e no campo Histórico.

**7.1.9.2.** Os candidatos que tiverem concluído ou cursado parte do Ensino Médio no exterior deverão apresentar, também, cópia (autenticada em cartório ou com código de verificação de autenticidade) do documento original emitido pela instituição do exterior, e, no caso de ter concluído o ensino médio no exterior, parecer de equivalência de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação, e cópia da publicação no órgão oficial do estado.

**7.1.9.1.1.** É de responsabilidade do candidato apresentar todos os documentos emitidos em outro idioma traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado.

**7.1.9.3.** Os candidatos que obtiveram certificação do Ensino Médio por meio do Enem, pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou por Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, e que estiverem concorrendo às vagas reservadas, não poderão ter cursado qualquer parte do Ensino Médio em escola particular e deverão apresentar, também, Histórico Escolar do ensino médio até a série cursada em escola regular.

**7.1.10.** Os candidatos das **VAGAS RESERVADAS**, conforme a Lei Federal nº 12.711/2012 (alterada pela Lei Federal nº 13.409/2016), além dos documentos listados acima, deverão enviar, **obrigatoriamente**, os documentos relacionados no ANEXO IV, de acordo com cada **GRUPO DE COTA**.

**7.1.11.** Os formulários específicos de vagas reservadas para matrícula inicial estão disponíveis em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> > Formulários para Candidatos - Matrícula inicial.

**7.1.12.** Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos completos, na data de solicitação da matrícula inicial, deverão apresentar declaração de anuência formal de seus representantes legais, nos termos do Código Civil, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> > Formulários para Candidatos - Matrícula inicial.

**7.2.** Entende-se por boa qualidade e informação legível os arquivos que, estando dentro do formato permitido (.PDF), não possua cortes ou rasuras e a integralidade das informações esteja nítida e sem sombras, possibilitando a clara identificação das informações ali contidas.

**7.3. Atenção!** Os arquivos digitais enviados, que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis, não serão homologados, assim como os arquivos salvos em formato diferente da extensão .PDF.

**7.4.** O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

**7.5.** Será responsabilidade do candidato manter em seu poder os documentos originais para apresentá-los à Diretoria de Registro e Controle Acadêmico, caso seja solicitado.

## **8. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE EMPATE**

**8.1.** Caso ocorra EMPATE entre os candidatos convocados para ocupar a(s) última(s) vaga(s) disponível(is), deverão ser observados os procedimentos previstos no ANEXO V.

**8.1.1.** Em atendimento à Lei Federal nº 13.184/2015, disponível em <https://cops.ufla.br/legislacoes>, estes candidatos deverão apresentar, como condição para o desempate, a documentação listada no ANEXO VI para avaliação da prioridade de matrícula.

## **9. DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA**

**9.1.** O candidato, após o envio dos documentos de solicitação de matrícula, deverá acompanhar o resultado da verificação de documentos, **exclusivamente**, por meio do SIG-UFLA no Acesso de candidatos, no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>.

**9.1.1.** A data-limite de divulgação dos resultados das avaliações dos documentos específicos dos candidatos das VAGAS RESERVADAS e dos documentos da AMPLA CONCORRÊNCIA está informada no ANEXO II, para o *Campus Sede* e para o *Campus Paraíso*.

**9.1.2.** Constatada a necessidade, a UFLA reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas no ANEXO II, sem aviso prévio aos candidatos.

**9.1.3.** É de responsabilidade do candidato acompanhar os resultados das avaliações, DIARIAMENTE, até a data-limite informada pelo ANEXO II.

**9.2.** Nos casos de DEFERIMENTO, o procedimento que muda a situação do candidato “PRÉ-MATRICULADO SEM PROBLEMAS” para aluno regularmente MATRICULADO, no curso e na UFLA, será realizado pela DRCA/UFLA no SIG/UFLA nas datas constantes do ANEXO III.

**9.2.1.** Portanto, **apenas** nas datas constantes do ANEXO III serão gerados o Registro Acadêmico (RA) e o e-mail institucional do estudante.

**9.2.2.** Para ter acesso ao e-mail institucional e RA (nº de matrícula), o estudante deve seguir o procedimento abaixo.

- a. Após a data-limite constante do quadro do ANEXO III, acessar o SIG-UFLA > Acesso de candidatos > Login do candidato, pelo endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas> para consultar seu login e RA;
- b. Com o login em mãos, acessar [https://sig.ufla.br/modulos/login/nova\\_senha.php](https://sig.ufla.br/modulos/login/nova_senha.php) > Esqueci minha senha, informar o login e clicar em Enviar. A senha será enviada para o e-mail pessoal/alternativo. Verificar, também, a caixa de SPAM e a Lixeira da sua conta de correio eletrônico.

**9.3.** Após avaliação documental, em caso de INDEFERIMENTO inicial, o candidato será comunicado, **exclusivamente**, por meio do SIG-UFLA no Acesso de candidatos, no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>.

**9.3.1.** Serão informados, também, pelo sistema os procedimentos e prazo para recurso.

**9.3.2.** É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento tanto de sua solicitação inicial quanto do recurso.

**9.3.3.** Após a avaliação do Recurso pela instância competente, o RESULTADO FINAL estará disponível, via SIG-UFLA, em acesso de candidatos.

**9.3.3.1.** Do resultado final não cabe recurso.

**9.4.** O candidato terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a interposição de recurso contra o indeferimento da solicitação de matrícula, após análise documental, contados a partir do dia seguinte da data de lançamento dos resultados no SIG-UFLA.

**9.4.1.** O envio dos documentos para interposição de recurso se dará com envio do(s) arquivo(s) em formato digital, nos mesmos moldes do previsto no item 6. destas IEMI.

**9.4.2.** Não serão aceitos recursos interpostos por meio de envio diferente do previsto no item 6. destas IEMI.

**9.4.3.** O não envio do recurso digitalmente (em .PDF), na forma e nos prazos estabelecidos, implicará em renúncia irretratável à vaga.

**9.4.4.** O recurso previsto no item 9.3.1. não se aplica aos candidatos enquadrados no item 3.1. e derivados, destas IEMI, além dos itens 4.3.2.3.1., 4.4.2.4.1., 4.5.1.4.1., 6.1.1.3. e 9.3.3.1.

**9.5.** O resultado do recurso será disponibilizado no SIG-UFLA pelo Acesso de candidatos, no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>.

**9.6.** Os formulários de recursos das vagas reservadas estão disponíveis em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> > Formulários para Candidatos - Matrícula inicial > Formulários específicos para recurso.

## 10. DO REINGRESSO

**10.1.** A Resolução CEPE nº 473/2018 e a Instrução Normativa PROGRAD nº 016/2022, disponível em <https://prograd.ufla.br/legislacao>, determinam que seja enquadrado como REINGRESSANTE “o estudante que obtiver nova classificação, por meio de processos seletivos destinados a egressos do ensino médio, para ingresso no mesmo curso em que manteve algum tipo de vínculo nos **dois semestres letivos** anteriores ao semestre em que está tentando novo ingresso.”.

**10.2.** Para efetivação da matrícula, o candidato **REINGRESSANTE** deverá acessar a página do SIG-UFLA exclusivamente pelo endereço eletrônico [https://sig.ufla.br/modulos/processos\\_seletivos\\_alunos/candidatos\\_alunos/aceso/menu\\_aceso.php](https://sig.ufla.br/modulos/processos_seletivos_alunos/candidatos_alunos/aceso/menu_aceso.php) e enviar na forma de arquivos digitalizados (em .PDF) de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas), com todas as informações legíveis e com tamanho máximo de 5Mb, cada um dos seguintes documentos:

**10.2.1.** Ficha cadastro - preencher a Ficha cadastro no endereço <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>, nas datas estabelecidas no ANEXO I;

**10.2.1.1.** Ao término da inserção dos dados na Ficha cadastro, o candidato deverá gerar o arquivo em .PDF para envio no SIG-UFLA.

**10.2.2.** Inserir na Ficha cadastro uma foto digitalizada no espaço destinado para esse fim. A foto deverá ser recente, em cores, sem aplicação de filtros, tirada de frente, com fundo limpo, sem qualquer espécie de cobertura na cabeça (lenço, chapéu, boné, etc.) e/ou óculos de sol que dificultem ou encubram as características físicas, imprescindíveis, inclusive, para procedimento de averiguação da AUTODECLARAÇÃO exigida nos grupos de vagas reservadas **1, 3, 5 e 7**. É de responsabilidade do candidato a apresentação de foto digitalizada nítida para a averiguação.

**10.2.3.** Foto 3x4 digitalizada igual à inserida na Ficha cadastro.

**10.2.4.** Os reingressantes, aprovados para o mesmo grupo de vagas reservadas, não serão avaliados novamente pelas Comissões, portanto deverão observar somente os procedimentos previstos nos itens 10.2.1., 10.2.2. e 10.2.3.

**10.2.5.** Os reingressantes, aprovados por outros grupos de vagas reservadas, deverão consultar quais os documentos deverão entregar, de acordo com o grupo convocado, [clikando aqui](#).

**10.3.** Além dos documentos de registro acadêmico, serão mantidos todos os atos acadêmicos realizados pelo estudante, além de penalidade (s) disciplinar (es) porventura aplicadas, sendo alterado apenas o tempo total de integralização do curso do estudante.

**10.4.** O reingresso no curso de graduação é permitido somente uma vez.

**10.5.** Caso o estudante tente reingressar mais de uma vez, o seu nome não constará nas chamadas para matrícula. A vaga advinda da aprovação no processo seletivo será mantida desocupada e o próximo classificado será convocado.

**10.6.** Mais informações sobre o Reingresso estão disponíveis em <https://prograd.ufla.br/legislacao>.

## **11. DO APROVEITAMENTO DE COMPONENTES CURRICULARES CURSADOS**

**11.1.** O candidato convocado para matrícula, que tenha interesse em aproveitamento de componentes curriculares cursados anteriormente objetivando abreviação do tempo para integralização do curso ao qual está vinculado, deverá observar o disposto na Resolução CEPE nº 473/2018 e Instrução Normativa PROGRAD nº 010/2021, disponíveis em <https://prograd.ufla.br/legislacao>.

**11.1.1.** Os procedimentos de operacionalização das solicitações de aproveitamento de componentes curriculares são de responsabilidade das Coordenadorias de Secretarias Integradas (SI) das Unidades Acadêmicas (UA) dos cursos de graduação.

**11.2.** Para mais informações a respeito de aproveitamento de componentes curriculares, acesse <https://prograd.ufla.br/legislacao> e <https://prograd.ufla.br/discentes/rotinas-academicas> ou entre contato com o setor responsável, conforme o item 16. destas IEMI.

## **12. DA MATRÍCULA EM COMPONENTE CURRICULAR PARA CANDIDATOS APROVADOS**

**12.1.** O horário pessoal de aulas será automaticamente criado pela DPGA/PROGRAD antes do início do semestre letivo ou após a efetivação da solicitação de matrícula, conforme as datas estabelecidas pelo ANEXO III destas IEMI.

**12.2.** Os ingressantes que apresentarem percentual de curso concluído maior que zero terão oportunidade de solicitar matrícula em componentes curriculares, desde que existam vagas remanescentes, observando o disposto na Resolução CEPE nº 473/2018.

**12.2.1** Os ingressantes que se enquadrarem no previsto no item 12.2. deverão acessar o SIG-UFLA (<https://sig.ufla.br/modulos/login/index.php>), para escolha dos componentes curriculares a serem cursados no **1º semestre letivo de 2023**, de acordo com as datas estabelecidas para a matrícula dos estudantes veteranos, constantes no Cronograma Acadêmico de 2023/1, do *Campus Sede* e do *Campus Paraíso*, disponível para consulta em <http://prg.ufla.br/calendario-cronograma>.

## **13. DA RECEPÇÃO DE CALOUROS - UFLA**

**13.1.** Enfatizamos que a participação nas atividades é obrigatória, conforme Resolução CEPE nº 473/2018 que, em seu art. 41 estabelece que "o estudante ingressante que, sem justificativa, deixar de participar das

atividades previstas para a Recepção de Calouros será automaticamente desvinculado do curso e da Universidade (...).”.

**13.2.** O Calendário Letivo referente ao 1º semestre letivo de 2023, do *Campus Sede* e do *Campus Paraíso*, está disponível para consulta no endereço eletrônico da PROGRAD ([www.prograd.ufla.br](http://www.prograd.ufla.br)) ou diretamente em <https://prograd.ufla.br/calendario-cronograma>.

**13.2.1.** Alertamos que a data constante no Calendário Letivo de 2023/1 para a Recepção de Calouros trata-se de uma previsão.

**13.2.2** É de inteira responsabilidade do ingressante acompanhar a página institucional da Unidade Acadêmica responsável pelo curso e/ou da UFLA (<https://ufla.br/>) ou PROGRAD (<https://prograd.ufla.br/>).

**13.3.** Para mais informações a respeito da Recepção de Calouros da UFLA, entre em contato com o setor responsável, conforme o item 16. destas IEMI.

## **14. NOME SOCIAL**

**14.1.** Conforme disposto na Resolução Normativa CUNI nº 050/2022, disponível para consulta em <https://prograd.ufla.br/legislacao>, para utilizar Nome Social no registro acadêmico e demais documentos de uso interno e oficiais sob a responsabilidade da DRCA, o candidato deverá enviar para a DRCA, pelo e-mail [graduacao.drca@ufla.br](mailto:graduacao.drca@ufla.br), o requerimento específico preenchido e assinado, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> > Formulários para Rotinas Acadêmicas.

**14.2.** Para os fins pretendidos neste item, entende-se por Nome Social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, conforme Decreto nº 8.727/2016, disponível em <https://cops.ufla.br/legislacoes>

## **15. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**15.1.** São de inteira responsabilidade do MEC as informações disponibilizadas no Portal do SiSU <[www.sisu.mec.gov.br](http://www.sisu.mec.gov.br)>.

**15.2.** Todos os atos praticados para a matrícula inicial pelos candidatos menores de 18 (dezoito) anos, tais como, emissão de declarações, assinaturas, e/ou quaisquer outros correlatos, devem necessariamente contar com a anuência formal de seus representantes legais, nos termos do Código Civil.

**15.3.** É de responsabilidade do candidato acessar a página oficial da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) pelo endereço eletrônico <https://prograd.ufla.br/>, para acompanhar a divulgação das informações relacionadas ao semestre letivo 2023/1, no *Campus Sede* e no *Campus Paraíso*.

**15.4.** O candidato assume a aceitação total e incondicional das normas constantes nestas IEMI e demais expedientes relacionados ao processo seletivo e de matrícula.

**15.4.1** Conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações pessoais requeridas nestas IEMI estão previstas em leis e/ou regulamentações específicas e necessárias para a verificação da autenticidade do candidato, conforme detalhado no ANEXO VII destas IEMI.

**15.5.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos, bem como a conferência e apresentação dos documentos exigidos para a matrícula, os respectivos dias e horários de atendimento na instituição e as normas estabelecidas para os candidatos aprovados e da lista de espera, disponíveis nestas IEMI.

**15.5.1** Eventuais comunicados da Universidade Federal de Lavras acerca do processo seletivo têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do CANDIDATO de manter-se informado acerca dos prazos e procedimentos referidos no item 15.5.

**15.6.** A UFLA não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações erradas prestadas pelo candidato no ato da inscrição no processo seletivo, no preenchimento da Ficha cadastro e pela não solicitação de matrícula por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou, ainda, de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o preenchimento da Ficha cadastro e/ou o envio dos documentos na forma digital, sendo de responsabilidade do CANDIDATO acompanhar a situação de sua solicitação.

**15.6.1.** A UFLA não se responsabiliza pela não participação do candidato de vaga reservada em entrevista, quando convocado, por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou, ainda, de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam a realização da entrevista.

**15.7.** No calendário letivo da UFLA são considerados como dias letivos todos os dias da semana, exceto domingos e feriados.

**15.7.1.** Os cursos de graduação na modalidade presencial funcionam nos turnos integral ou noturno.

**15.7.2.** Os internatos médicos do curso de Medicina são realizados em Lavras e em outros municípios de Minas Gerais.

**15.8.** Não haverá reserva de vaga para os semestres letivos subsequentes ao estipulado nestas IEMI, conforme o disposto no Parecer nº 95/1998 do Conselho Nacional de Educação (CNE).

**15.8.1.** Conforme previsto no art. 85 da Resolução CEPE nº 473/2018, para preenchimento das vagas não ocupadas, a DRCA poderá, a seu critério, promover tantas chamadas sucessivas quantas forem necessárias, observado o calendário letivo, a operacionalização das matrículas e também a ordem de classificação, até o tempo limite de 25% (vinte e cinco por cento) de execução do semestre letivo em vigor.

**15.9.** Em conformidade com a Resolução CEPE nº 473/2018, o candidato que, para se matricular no curso em que foi aprovado, apresentar informações ou documentação falsas, terá sua matrícula cancelada mediante processo administrativo disciplinar e estará sujeito a outras penalidades civis e criminais cabíveis.

**15.9.1.** Todos os atos acadêmicos realizados pelo estudante cuja matrícula for cancelada por apresentação de documentação falsa ou por comprovada fraude se tornarão nulos desde a matrícula inicial.

**15.10.** Os documentos apresentados pelo candidato para a solicitação de matrícula não serão disponibilizados pela DRCA, mesmo em caso de indeferimento e/ou cancelamento de solicitação de matrícula.

## **16. SETORES RESPONSÁVEIS**

**16.1.** Informações sobre a MATRÍCULA INICIAL (matrícula na UFLA e no curso). Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - DRCA/PROGRAD. Informações gerais: [graduacao.drca@ufla.br](mailto:graduacao.drca@ufla.br)

**16.2.** Informações sobre MATRÍCULA EM COMPONENTES CURRICULARES (disciplinas), APROVEITAMENTO DE COMPONENTES CURRICULARES CURSADOS, HORÁRIO DE AULAS e RECEPÇÃO DE CALOUROS. Secretaria Integrada da Unidade Acadêmica. Contato: <https://prograd.ufla.br/contatos-secretarias-integradas>.

**16.3.** Informações sobre AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA, MORADIA ESTUDANTIL, BOLSAS E RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO. Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC). Informações gerais: [atendimento.praec@ufla.br](mailto:atendimento.praec@ufla.br) e [assistenciaestudantil.praec@ufla.br](mailto:assistenciaestudantil.praec@ufla.br)

**16.4.** Informações sobre a análise de LAUDOS MÉDICOS. Coordenadoria de Saúde e de Acessibilidade (PRAEC). Informações gerais: [atendimento.praec@ufla.br](mailto:atendimento.praec@ufla.br)

**16.5.** Informações sobre o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos/pardos. Comissão Permanente de Heteroidentificação. Informações gerais: [comissaoht.drca@ufla.br](mailto:comissaoht.drca@ufla.br)

Lavras, 14 de fevereiro de 2023.

Tatiane Patrícia Resende  
**Coordenadora do SERG/DRCA**

Daniela Armondes de Paula Oliveira  
**Diretora de Registro e Controle Acadêmico**

## INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A MATRÍCULA INICIAL

1º SEMESTRE LETIVO DE 2023

### ANEXO I

### CALENDÁRIO DE CHAMADAS

**QUADRO 1.** PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS - *Campus Sede e Campus Paraíso* – 1ª CHAMADA

DATA DA DIVULGAÇÃO DRCA/UFLA	CONVOCAÇÃO	PERÍODO PARA SOLICITAR MATRÍCULA (ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO NA FORMA DIGITAL)
01/03/2023	PRIMEIRA	02/03 a 08/03/2023

**QUADRO 2.** PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA DOS CANDIDATOS SELECIONADOS - *Campus Sede e Campus Paraíso* - LISTA DE ESPERA

DATA DA DIVULGAÇÃO DRCA/UFLA	CONVOCAÇÃO	PERÍODO PARA SOLICITAR MATRÍCULA (ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO NA FORMA DIGITAL)
13/03/2023	SEGUNDA	14/03 a 20/03/2023
23/03/2023	TERCEIRA	24/03 a 28/03/2023

## INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A MATRÍCULA INICIAL

1º SEMESTRE LETIVO DE 2023

### ANEXO II

**QUADRO 1.** Data-limite de divulgação dos resultados das avaliações dos documentos específicos dos GRUPOS DE COTAS das vagas reservadas, EXCETO DO GRUPO 4 - *Campus Sede e Campus Paraíso*

CHAMADA	GRUPOS DE COTAS, EXCETO O GRUPO 4
PRIMEIRA	27/03/2023
SEGUNDA	04/04/2023
TERCEIRA	13/04/2023

**QUADRO 2.** Data-limite de divulgação dos resultados das avaliações de documentos dos convocados pela AMPLA CONCORRÊNCIA e pelo GRUPO 4 das vagas reservadas - *Campus Sede e Campus Paraíso*

CHAMADA	AMPLA CONCORRÊNCIA E GRUPO 4
PRIMEIRA	30/03/2023
SEGUNDA	12/04/2023
TERCEIRA	17/04/2023 - para o <i>Campus Paraíso</i> 26/04/2023 - para o <i>Campus Sede</i>

## INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A MATRÍCULA INICIAL

1º SEMESTRE LETIVO DE 2023

### ANEXO III

**QUADRO 1.** Data-limite para procedimento, a ser realizado pela DRCA/UFLA, que muda a situação do candidato “PRÉ-MATRICULADO SEM PROBLEMAS” para aluno regularmente MATRICULADO no curso e na UFLA - *Campus Sede e Campus Paraíso*

CHAMADA	DATA-LIMITE DA DIVULGAÇÃO DRCA/UFLA
PRIMEIRA	05/04/2023
SEGUNDA	12/04/2023
TERCEIRA	27/04/2023

**Para ter acesso ao e-mail institucional e ao seu Registro Acadêmico (RA), siga os procedimentos:**

- 1) Após a data informada no quadro, acessar o [SIG-UFLA](https://sig.ufla.br) - Login de candidatos, no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas> para consultar seu login e RA (número de matrícula);
- 2) Com o login em mãos, acessar [https://sig.ufla.br/modulos/login/nova\\_senha.php](https://sig.ufla.br/modulos/login/nova_senha.php) - Esqueci minha senha, informar o login e clicar em Enviar. A senha será enviada para seu e-mail pessoal/alternativo. Verifique também a caixa de SPAM e a Lixeira da sua conta de correio eletrônico.

## INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A MATRÍCULA INICIAL

1º SEMESTRE LETIVO DE 2023

### ANEXO IV

#### DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS REQUERIDOS AOS CANDIDATOS DE VAGAS RESERVADAS

**GRUPO 1 (VRRI-PPI):** CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA *PER CAPITA* IGUAL OU INFERIOR A 1,5 (UM VÍRGULA CINCO) SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS.

- a. documentos relacionados no **ANEXO VI**;
- b. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;
- c. declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
- d. formulários específicos de avaliação socioeconômica, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
- e. termo de Responsabilidade, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
- f. formulário de autodeclaração étnico-racial, **com a devida justificativa**, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
- g. os candidatos autodeclarados INDÍGENAS deverão encaminhar a seguinte documentação: Declaração de pertencimento étnico redigida de próprio punho e assinado pelo cacique e mais duas lideranças, conforme itens do modelo do Anexo II da Portaria MEC nº 389/2013 e segundo item 1 e 2 da Portaria FUNAI nº 1.812/PRES de 12 de dezembro de 2013, contendo os dados necessários para identificação desse pertencimento, como: nome do candidato; nacionalidade; etnia a que pertence; domicílio/comunidade; nome da mãe do candidato; nome do pai do candidato; nº de Registro Civil (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); e assinatura do cacique e duas lideranças da comunidade de residência.

**GRUPO 2 (VRRI-NPPI):** CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA *PER CAPITA* IGUAL OU INFERIOR A 1,5 (UM VÍRGULA CINCO) SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS.

- a. documentos relacionados no **ANEXO VI**;
- b. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;
- c. declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
- d. formulários específicos de avaliação socioeconômica, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
- e. termo de Responsabilidade, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>.

**GRUPO 3 (VRRS-PPI):** CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS.

- a. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;
- b. declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
- c. formulário de autodeclaração étnico-racial, **com a devida justificativa**, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
- d. os candidatos autodeclarados INDÍGENAS deverão encaminhar a seguinte documentação: Declaração de pertencimento étnico redigida de próprio punho e assinado pelo cacique e mais duas lideranças, conforme itens do modelo do Anexo II da Portaria MEC nº 389/2013 e segundo item 1 e 2 da Portaria FUNAI nº 1.812/PRES de 12 de dezembro de 2013, contendo os dados necessários para identificação desse pertencimento, como: nome do candidato; nacionalidade; etnia a que pertence; domicílio/comunidade; nome da mãe do candidato; nome do pai do candidato; nº de Registro Civil (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); e assinatura do cacique e duas lideranças da comunidade de residência.

**GRUPO 4 (VRRS-NPPI):** CANDIDATOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS.

- a. Comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio; e
- b. declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>.

**GRUPO 5 (VRRS-PPI-PcD):** CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA *PER CAPITA* IGUAL OU INFERIOR A 1,5 (UM VÍRGULA CINCO) SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS.

- a. documentos relacionados no **ANEXO VI**;
- b. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;
- c. declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
- d. formulários específicos de avaliação socioeconômica, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
- e. Termo de Responsabilidade, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
- f. formulário de autodeclaração étnico-racial, **com a devida justificativa**, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
- g. os candidatos autodeclarados INDÍGENAS deverão encaminhar a seguinte documentação: Declaração de pertencimento étnico redigida de próprio punho e assinado pelo cacique e mais duas lideranças, conforme itens do modelo do Anexo II da Portaria MEC nº 389/2013 e segundo item 1 e 2 da Portaria FUNAI nº 1.812/PRES de 12 de dezembro de 2013, contendo os dados necessários para identificação desse pertencimento, como: nome do candidato; nacionalidade; etnia a que pertence; domicílio/comunidade; nome da mãe do candidato; nome do pai do candidato; nº de Registro Civil (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); e assinatura do cacique e duas lideranças da comunidade de residência.

h. laudo médico original, **em formulário próprio**, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>, devidamente preenchido pelo médico especialista e que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), combinado com o enunciado da Súmula nº 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), disponível em <https://cops.ufla.br/legislacoes>. No laudo deverá constar o nome legível, carimbo, assinatura, especialidade e CRM do médico especialista que o emitiu, como também anexados exames comprobatórios da deficiência. **Deficiência Auditiva** – exame de audiometria; **Deficiência Visual** – exame oftalmológico; **Deficiência Física** – exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência; **Deficiências Múltiplas**: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas; **Deficiência Intelectual**: exames ou outros que comprovem a deficiência. **Tanto o Laudo Médico quanto os exames comprobatórios da deficiência deverão ser emitidos, no máximo, a 90 (noventa) dias antes da data da matrícula.**

**GRUPO 6 (VRRI-NPPI-PcD):** CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA *PER CAPITA* IGUAL OU INFERIOR A 1,5 (UM VÍRGULA CINCO) SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS.

a. documentos relacionados no **ANEXO VI**;

b. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;

b. declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;

c. formulários específicos de avaliação socioeconômica, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;

e. Termo de Responsabilidade, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;

f. laudo médico original, **em formulário próprio**, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>, devidamente preenchido pelo médico especialista e que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), combinado com o enunciado da Súmula nº 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), disponível em <https://cops.ufla.br/legislacoes>. No laudo deverá constar o nome legível, carimbo, assinatura, especialidade e CRM do médico especialista que o emitiu, como também anexados exames comprobatórios da deficiência. **Deficiência Auditiva** – exame de audiometria; **Deficiência Visual** – exame oftalmológico; **Deficiência Física** – exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência; **Deficiências Múltiplas**: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas; **Deficiência Intelectual**: exames ou outros que comprovem a deficiência. **Tanto o Laudo Médico quanto os exames comprobatórios da deficiência deverão ser emitidos, no máximo, a 90 (noventa) dias antes da data da matrícula.**

**GRUPO 7 (VRRS-PPI-PcD):** CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS.

- a. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;
- b. declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>.
- c. formulário de autodeclaração étnico-racial, **com a devida justificativa**, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
- d. os candidatos autodeclarados INDÍGENAS deverão encaminhar a seguinte documentação: Declaração de pertencimento étnico redigida de próprio punho e assinado pelo cacique e mais duas lideranças, conforme itens do modelo do Anexo II da Portaria MEC nº 389/2013 e segundo item 1 e 2 da Portaria FUNAI nº 1.812/PRES de 12 de dezembro de 2013, contendo os dados necessários para identificação desse pertencimento, como: nome do candidato; nacionalidade; etnia a que pertence; domicílio/comunidade; nome da mãe do candidato; nome do pai do candidato; nº de Registro Geral Civil (RG); Cadastro Geral de Pessoa Física (CPF); e assinatura do cacique e duas lideranças da comunidade de residência.
- e. laudo médico original, **em formulário próprio**, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>, devidamente preenchido pelo médico especialista e que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), combinado com o enunciado da Súmula nº 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), disponível em <https://cops.ufla.br/legislacoes>. No laudo deverá constar o nome legível, carimbo, assinatura, especialidade e CRM do médico especialista que o emitiu, como também anexados exames comprobatórios da deficiência. **Deficiência Auditiva** – exame de audiometria; **Deficiência Visual** – exame oftalmológico; **Deficiência Física** – exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência; **Deficiências Múltiplas**: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas; **Deficiência Intelectual**: exames ou outros que comprovem a deficiência. **Tanto o Laudo Médico quanto os exames comprobatórios da deficiência deverão ser emitidos, no máximo, a 90 (noventa) dias antes da data da matrícula.**

**GRUPO 8 (VRRS-NPPI-PcD):** CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS.

- a. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;
- b. declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>.
- c. laudo médico original, **em formulário próprio**, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>, devidamente preenchido pelo médico especialista e que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), combinado com o enunciado da Súmula nº 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), disponível em <https://cops.ufla.br/legislacoes>. No laudo deverá constar o nome legível, carimbo, assinatura, especialidade e CRM do médico especialista que o emitiu, como também anexados exames

comprobatórios da deficiência. **Deficiência Auditiva** – exame de audiometria; **Deficiência Visual** – exame oftalmológico; **Deficiência Física** – exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência; **Deficiências Múltiplas**: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas; **Deficiência Intelectual**: exames ou outros que comprovem a deficiência. **Tanto o Laudo Médico quanto os exames comprobatórios da deficiência deverão ser emitidos, no máximo, a 90 (noventa) dias antes da data da matrícula.**

## INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A MATRÍCULA INICIAL

1º SEMESTRE LETIVO DE 2023

### ANEXO V

#### PROCEDIMENTOS PARA FINS DE DESEMPATE NA PONTUAÇÃO FINAL

(LEI Nº 9394/96, ALTERADA PELA LEI Nº 13.184/2015)

1. Em conformidade com o item 8. destas IEMI, caso ocorra **EMPATE** entre os candidatos convocados para ocupar a(s) última(s) vaga(s) disponível(is): estes candidatos deverão apresentar, como condição para o desempate e avaliação da prioridade de matrícula, a documentação listada no ANEXO VI, em atendimento ao § 2º do art. 44 da Lei nº 9394/1996, alterada pela Lei nº 13.184/2015.

**1.1.** Para efeito de **desempate**, a documentação para a matrícula deverá ser enviada exclusivamente pelo SIG-UFLA, nos mesmos moldes do previsto no item 6. destas IEMI.

2. Baseado na avaliação dos documentos listados no ANEXO VI, será feito o cálculo da renda familiar, a fim de classificar os candidatos para ocupar(em) a(s) vaga(s) disponível(is).

**2.1.** Terá prioridade o candidato que comprove ter renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos ou o de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.

3. O resultado da análise documental dos candidatos empatados será informado no endereço eletrônico [https://sig.ufla.br/modulos/processos\\_seletivos\\_alunos/candidatos\\_alunos/aceso/login.php](https://sig.ufla.br/modulos/processos_seletivos_alunos/candidatos_alunos/aceso/login.php)

4. O candidato terá prazo máximo de 01 (um) dia útil para a interposição de recurso, contado a partir da data do lançamento dos resultados conforme o item 3. deste Anexo.

**4.1** Somente serão aceitos recursos interpostos DENTRO DO PRAZO exclusivamente pelo endereço eletrônico [https://sig.ufla.br/modulos/processos\\_seletivos\\_alunos/candidatos\\_alunos/aceso/login.php](https://sig.ufla.br/modulos/processos_seletivos_alunos/candidatos_alunos/aceso/login.php).

**4.2** O resultado do recurso será disponibilizado conforme o item 3. deste Anexo.

5. Os candidatos convocados para matrícula, pertencentes aos **grupos de cotas 1, 2, 5 e 6 das vagas reservadas**, não terão necessidade de enviar novamente a documentação listada no ANEXO VI.

## INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A MATRÍCULA INICIAL

1º SEMESTRE LETIVO DE 2023

### ANEXO VI

## DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA DOS CANDIDATOS E PARA FINS DE DESEMPATE NA PONTUAÇÃO FINAL

(LEI Nº 9394/96, ALTERADA PELA LEI Nº 13.184/2015)

### 1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DO CANDIDATO E SEU GRUPO FAMILIAR

**1.1.** Formulário de avaliação socioeconômica devidamente digitado pelo candidato, que está disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> > Formulários para candidatos - Matrícula inicial.

**1.2.** Cópia de documento de identidade e CPF de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos.

**1.3.** Cópia de certidão de nascimento de todos os membros da família com idade inferior a 18 anos.

**1.4.** Cópia das certidões de casamento dos membros da família que sejam casados e residam com a família do candidato. No caso de membros da família separados, cópia do termo de separação homologado pelo juiz ou certidão de casamento contendo a averbação do divórcio.

**1.5.** No caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito.

**1.6.** Cópia completa da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda – **Pessoa Física** - Exercício 2022 (Ano-Calendarário 2021) e do respectivo recibo de entrega de todos os membros da família obrigados a apresentá-la. Os membros da família com idade superior a 18 anos, que não foram obrigados a apresentar esta declaração de ajuste anual, deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que pode ser obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br> - serviços mais procurados + restituição IRPF + consulta restituição/resultado.

**1.7.** Comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do candidato e que não sejam irmãos ou pais.

**1.8.** Cópia da carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 18 anos (página com dados de identificação, página do último contrato de trabalho e página imediatamente posterior em branco, para quem já trabalhou com carteira assinada, ou página com dados de identificação e primeira página de contrato em branco, para quem nunca trabalhou com carteira assinada).

**1.9.** Extrato de Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) - versão atualizada das relações previdenciárias e remunerações - de todos os membros da família maiores de 18 anos, a ser obtido no endereço eletrônico [www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br).

**1.10.** Cópias dos comprovantes de matrícula de membros da família com idade superior a 18 anos e que sejam estudantes.

## **2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA BRUTA FAMILIAR**

### **2.1. TRABALHADORES ASSALARIADOS**

**2.1.1.** Contracheques ou holerite dos últimos três meses anteriores à solicitação de matrícula no presente processo seletivo.

### **2.2. APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

**2.2.1.** Extrato de Pagamento de Benefício do INSS ou holerite/contracheque fornecido pela fonte pagadora dos últimos três meses anteriores à solicitação de matrícula no presente processo seletivo.

### **2.3. MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)**

**2.3.1.** Declaração Anual do Simples Nacional (DASN/SIMEI) do último exercício;

**2.3.2.** Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), emitido por contador referente aos rendimentos obtidos nos últimos três meses anteriores à solicitação de matrícula no presente processo seletivo.

### **2.4. EMPRESÁRIOS**

**2.4.1.** Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), emitido por contador referente aos rendimentos obtidos nos últimos três meses anteriores à solicitação de matrícula no presente processo seletivo;

**2.4.2.** Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) do último exercício;

**2.4.3.** Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda - Pessoa Jurídica, Exercício 2022, Ano-Calendarário 2021.

### **2.5 AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

**2.5.1.** Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), emitido por contador referente aos rendimentos obtidos nos últimos três meses anteriores à solicitação de matrícula no presente processo seletivo.

### **2.6. ATIVIDADE RURAL/PRODUTOR RURAL**

**2.6.1.** Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), emitido por contador referente aos rendimentos obtidos nos últimos três meses anteriores à solicitação de matrícula no presente processo seletivo;

**2.6.2.** Notas fiscais de vendas dos últimos três meses anteriores à solicitação de matrícula no presente processo seletivo.

### **2.7. INFORMAIS**

**2.7.1.** Declaração de renda informal, que está disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> - Formulários para candidatos - matrícula inicial.

### **2.8. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

**2.8.1.** Contrato de locação ou arrendamento acompanhado dos comprovantes de recebimento dos últimos três meses anteriores à solicitação de matrícula no presente processo seletivo;

**2.8.2.** Declaração de recebimento de aluguel que está disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> - Formulários para candidatos - matrícula inicial.

### **2.9. NÃO TRABALHA E NÃO POSSUI NENHUMA FONTE DE RENDA**

**2.9.1.** Declaração de ausência de renda que está disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> > Formulários para candidatos - Matrícula inicial.

## **2.10. AJUDA DE TERCEIROS**

**2.10.1.** Declaração de recebimento de ajuda de terceiros, que está disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> > Formulários para candidatos - Matrícula inicial.

**2.10.2.** Comprovantes de transferências bancárias dos últimos três meses anteriores à solicitação de matrícula no presente processo seletivo.

## **2.11. RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

**2.11.1.** Declaração de recebimento de pensão alimentícia que está disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> > Formulários para candidatos - Matrícula inicial;

**2.12.1.** Comprovantes de transferências bancárias dos últimos três meses anteriores à solicitação de matrícula no presente processo seletivo.

## **3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**3.1.** Caso seja necessário, a UFLA reserva-se o direito de solicitar outros documentos, além dos listados acima, e/ou de utilizar outros instrumentais técnicos para compreensão da situação socioeconômica.

**3.2.** Para complementação de comprovação de renda poderão ser solicitados documentos para além dos últimos três meses anteriores à solicitação de matrícula no presente processo seletivo, como por exemplo:

**3.2.1.** Extratos bancários de pessoas físicas e jurídicas;

**3.2.2.** Declaração comprobatória de renda mensal dos últimos 12 meses emitida por contador.

## INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A MATRÍCULA INICIAL

1º SEMESTRE LETIVO DE 2023

### ANEXO VII LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

#### CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, ao se inscrever neste processo seletivo, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm).

Ao aceitar o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que a Universidade Federal de Lavras (UFLA-MG), com sede na Rua Prof. Edmir Sá Santos, s/nº, Campus Universitário, Lavras-MG, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

#### **Dados Pessoais**

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos na matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

#### **Finalidades do Tratamento dos Dados**

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades: Possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo; garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

#### **Compartilhamento de Dados**

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

#### **Segurança dos Dados**

O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei no 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

#### **Direitos do Titular**

Conforme o art. 18 da Lei no 13.709/2018, o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento;

II - acesso aos dados;

III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da citada Lei;

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei no 13.709/2018.